



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 129/21

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, PARA INSERIR DENTRE AS COMISSÕES PERMANENTES A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Doença Rara na Câmara Municipal de Uberlândia, acrescentando ao art. 98 da Resolução nº 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, o inc. XVIII, com a seguinte redação:

Art. 98 -

XVIII - Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara.

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 102, da Resolução nº 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, inc. XVIII, com a seguinte redação:

Art. 102 -

XVIII - Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara:

a) Fomentar projetos e ações de capacitação visando a inserção no mercado de trabalho;

b) Estimular a melhoria e modernização de programas, projetos, ações e parcerias, todos voltados para atenção psicológica da pessoa com deficiência, pessoa com doença rara e suas famílias;

c) Incentivar e apoiar a formação técnica em parceria com as entidades representativas, com o setor público e com o setor privado com o objetivo de gerar mais oportunidades de geração de emprego e renda para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

d) Apoiar e fomentar projetos de pesquisa e estudos junto à comunidade acadêmica e escolar que visem a melhoria e de projetos existentes como também a criação de boas

práticas voltadas para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

e) Promover ações e projetos que possam ser implementados e executados junto a grade curricular da rede municipal de ensino com o objetivo de capacitar e otimizar a formação dos alunos com deficiência e com doença rara;

f) Promover a capacitação e valorização dos profissionais de saúde da rede pública para atendimento da pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

g) Trabalhar constantemente no sentido de melhorar a infraestrutura escolar, de lazer, de entretenimento, de cultura, de esporte, de saúde, de mobilidade urbana;

h) Apoiar as organizações da sociedade civil em geral no sentido de fortalecer as ações de acolhimento e apoio à pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

i) Promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo junto ao setor privado do município de Uberlândia;

j) Fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral de pacientes com doenças raras;

k) Estimular políticas educativas de combate ao capacitismo e matéria atinente à promoção de ações anticapacitistas;

l) fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento especializado de pessoas com deficiência e pessoas com doença rara.

Art. 3º - Fica revogada a alínea "e", do inc. I, do art. 102 da Resolução nº 031/2002.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de fevereiro de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora / Ver. Raphael Leles / Ver. Amanda Gondim / Murilo Ferreira



**DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA**

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 903/21
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR
LERIVON DINIZ LINHARES JÚNIOR**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao senhor LERIVON DINIZ LINHARES JÚNIOR.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de fevereiro de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO**PRESIDENTE****VER. LEANDRO NEVES****1º Secretário**

Autoria do Projeto: Ver. Antonio Augusto Queijinho

PORTARIAS**PORTARIA Nº 127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MU-
NICIPAL NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a necessidade de promover medidas mais rígidas no intuito de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19; Considerando que temos vereadores e um número expressivo de assessores com diagnóstico positivo de Covid-19;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o funcionamento da Câmara Municipal será suspenso no dia 16 de fevereiro de 2021 a partir das 11:00 hs. para que seja realizada sanitização em todo o prédio, parte interna e externa, retornando as atividades a partir das 12:00 hs. do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente da Câmara

AMAMENTAÇÃO

Incentive a família, alimente a vida.

Amamente seu filho
até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses,
dê somente leite do peito.

Amamentar é importante para os bebês, a família e a sociedade. Por isso, apoie e contribua para que mais mulheres amamentem seus filhos.

#Amamente • Acesse saude.gov.br/amamentacao e abrace essa causa.

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2928, TERÇA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br